Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Abril de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0329

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO N. 005/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 15 de Maio de 2013 as 14:00 horas, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Item, presencial, destinada a Aquisição de material de construção para manutenção de logradouros públicos municipais. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Licitação. Telefone: 62- 3421.1369

Alvorada do Norte – GO 25 de Abril de 2013.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildesson Leandro de Souza
Código Identificador:65DC00EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/13

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/13

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital**.**
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da Prefeitura, situada na **Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO,** iniciando-se às **09:00 horas do dia 21 DE MAIO DE 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto n° 304 de 01 de março de 2013, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

O Edital está disponível no site www.camposbelos.go.gov.br, maiores informações através do telefone (62) 3451.1403.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento de bens a eles necessários:
I – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**.**

I - DO OBJETO
1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para:
1.1. Prestação de serviços de Faturamento junto aos sistemas SIA-SUS, AIHS, BPA e os demais sistemas de informação na Atenção Básica;
1.2. Analisar, elaborar e informar relatórios de acompanhamentos de contas hospitalares, tendo por base a legislação do SUS e convênios com outras entidades, através de legislação e normas técnicas da área de atuação;
1.3. Implantação e manutenção e assistência aos demais programas utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

II - DA PARTICIPAÇÃO:
1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários; o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3 - Os documentos necessários para efetuar credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

III - DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, em vigor com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

Presidente: Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO - Prefeito

Vice-Presidente: Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
Diretor Administrativo: Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
Diretor Administrativo Substituto: Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
Diretor Financeiro: Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
Diretor Financeiro Substituto: Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.
5 - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificando a condição de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, visando o exercício da preferência prevista na Lei complementar 123/2006.
6 - DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais oi até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I docaput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2° do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2° do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2° do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n°. 1 e 2.
2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao
Municipio de Campos Belos/GO
Envelope nº. 1 – **Proposta**
Pregão Presencial nº. 006/2013
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo da licitante:
Telefone:
Email:

Ao
Municipio de Campos Belos/GO
Envelope nº. 2 – **Habilitação**
Pregão Presencial nº. 006/2013
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo da licitante:
Telefone:
Email:

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"
1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, da seguinte forma:
a) A proposta deverá ser impressa e conter:
a.1) Nome, endereço, papel timbrado e/ou carimbo de CNPJ;
a.2) Número do Pregão;

a.3) Descrição de forma sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital.
a.4) Preço unitário e total, em moeda corrente, grafado em número, neles inclusos todos os custos ou despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transportes, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto solicitado;
a.5) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar com a data de sua apresentação. No silêncio considerar-se-á exposto acima.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VII não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de até 30 (trinta) dias antes do certame;
b) Comprovante de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS) através da apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias;
c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.jus.br/certidao).

1.2.1 - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ressalvando que esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data em que foi expedida.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração que inexiste fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO;
b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO;
c) Declaração expressa de aceitação das condições do presente pregão e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme ANEXO;
d) Declarações constantes nos anexos V, VI, VIII e IX.

1.5. - NOTA IMPORTANTE
Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por **menor preço por item** e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados nos anexos do Edital;
b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas por **menor preço por item** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção da proposta de **menor preço por item** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, nos termos da lei 8.666/93;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas aspropostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço**;
7 – Na sessão não será permitido o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação;
7.1 – O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;
7.2 – Caso o Credenciado necessite consultar a sua empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito;
8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
11 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
11.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
15 – Depois de encerrada a etapa competitiva não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pelo Pregoeiro.

16 – Em caso de inadimplemento, atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto licitado, o licitante vencedor (contratado), ficarão sujeito à sanções do art. 86 e 87 caput, da Lei n° 8.666/93.
17 – Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato,

condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito derecurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, pelo Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1 – O recurso deverá ser protocolado na sede do Municipio de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por **menor preço por item**.

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexos** deste Edital.

2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com os **PROPONENTES VENCEDORES** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

3 - Os **PROPONENTES VENCEDORES** terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO**.

4 - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 da Cláusula Sétima.

7 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

9 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

10 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

11 - A CONTRATADA está sujeita à multa sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo, contados a partir da comunicação.

12 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1 - Advertência;

12.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contando a partir da comunicação oficial;

12.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13 - A rescisão deste contrato poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada daautoridade competente.

13.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 - A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências contidas nos Anexos, parte integrante deste Edital.

XII – DO PRAZO CONTRATUAL

1 - O prazo de vigência do contrato da assinatura até **31/12/2013**, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da lei 8.666/93.

1.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato sem que isto implique na alteração dos preços ofertados.

XIII – DA FONTE DE RECURSOS

1.1 - O recurso para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advém da dotação a seguir: 07.07.10.302.33.2032-33.90.39.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, sem rasura e emendas, devidamente atestada pelo setor competente e após a liquidação da despesa.

2 - Se os serviços não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – DO REAJUSTE

1 – Os preços poderão ser reajustados nos termos da lei 8.666/93 conforme índices governamentais devidamente comprovados.

2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO

1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1.1 – No caso de impugnação do edital, a mesma para ser validada devera conter procuração, contrato social e ser devidamente protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A petição será dirigida ao Sr. Gestor do **Fundo Municipal de Saúde de CAMPOS BELOS/GO**, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de licitação da Prefeitura Municipal de CAMPOS BELOS/GO, no mesmo endereço, durante 10(dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.
5 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

6 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de CAMPOS BELOS/GO, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

7 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de CAMPOS BELOS/GO ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;
9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 25 de abril de 2013.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
Contratação de pessoa jurídica para Contratação de Empresa para:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO:
1	Prestação de serviços de Faturamento junto aos sistemas SIA-SUS, AIHS, BPA e os demais sistemas de informação na Atenção Básica;
2	Analisar, elaborar e informar relatórios de acompanhamentos de contas hospitalares, tendo por base a legislação do SUS e convênios com outras entidades, através de legislação e normas técnicas da área de atuação;
3	Implantação e manutenção e assistência aos demais programas utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA
2.1 – Atender as necessidades do Município de Campos Belos/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DOS PREÇOS
3.1 – O valor total estimado para a contratação do objeto a ser licitado será com base nas cotações anexas atinentes aos profissionais do ramo, constantes do processo licitatório.
3.2 – Os preços a serem apresentados na proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários à prestação dos serviços licitados.
3.3 – A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4 – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas advêm da dotação orçamentária nº 07.07.10.302.33.2032-33.90.39.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 – Os Serviços serão prestados de forma contínua no Municipio de CAMPOS BELOS/GO, visando a execução e o acompanhamentos dos serviços contratados, capacitando os profissionais e desenvolvendo o controle e avaliação dos indicadores do PAB, Elaboração dePlanejamento nas Ações a serem desenvolvidas na ESF, e Faturamento junto aos sistemas SIA-SUS, AIHS, BPA e os demais sistemas de informação na Atenção Básica.
5.2 - O solicitante poderá recusar todo e qualquer material em desacordo com a autorização de fornecimento, no que se refere á especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte, ou descarga, que o seu uso regular e adequado observadas no ato da recepção.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, sem rasura e emendas, devidamente atestada pelo setor competente e após a liquidação da despesa.
6.2 - Se os serviços não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
6.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL
7.1 – O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **31/12/2013**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
7.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8 - DO REAJUSTE
8.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
8.2 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos nasuperveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifiqueas relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Campos Belos/GO, 25 de maio de 2013.

LUZ MARINA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde Pública.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013
PROPOSTA

Razão Social da Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço Completo:
Telefone:
Email:

Senhor Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO,

A licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 006/2013**,** conforme adiante especificado:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTE/UNID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
Total Geral Proposto – R$:				

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital, e que na proposta estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa do objeto discriminados nos anexos do EditalL

VALIDADE DA PROPOSTA:
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA:
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

_____, _____ de _____ de 2013.
_____
Carimbo e Assinatura do proponente.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES (SUGERIDO)
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013

D E C L A R A Ç Ã O

..... inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____de _____
_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado/ ou carimbado com no mínimo o nome e CNPJ da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____de _____
_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado/ ou carimbado com no mínimo o nome e CNPJ da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013

D E C L A R A Ç Ã O

..... inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____de _____
_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado/ ou carimbado com no mínimo o nome e CNPJ da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI N° 123/2006

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado/ ou carimbado com no mínimo o nome e CNPJ da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2013

D E C L A R A Ç Ã O

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei n° 8.666/93.
_____, _____ de _____de _____
_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado/ ou carimbado com no mínimo o nome e CNPJ da empresa.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2013.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO e a EMPRESA _____.

PREÂMBULO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. _____, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra Luz Marina Barbosa dos Santos**, brasileira, solteira,

portadora do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, e de outro lado a empresa _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ SSP/_____ e CPF (MF) nº. _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando _____, conforme Edital do Pregão nº. 006/13 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
1. O valor total deste Contrato é de R$ (_____).

No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços poderão ser reajustados nos termos da lei 8.666/93 conforme índices governamentais devidamente comprovados.

3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4 - O **Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos/GO** pagará à licitante vencedora o valor do objeto, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

5 - Se os serviços não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Os Serviços serão prestados de forma contínua no Hospital Municipal de Campos Belos/GO, visando a execução e o acompanhamentos dos serviços contratados, capacitando os profissionais e desenvolvendo controle e avaliação dos indicadores do PAB, Elaboração de Planejamento nas Ações a serem desenvolvidas na ESF, e Faturamento junto aos sistemas SIA-SUS, AIHS, BPA e os demais sistemas de informação na Atenção Básica.

2 - O solicitante poderá recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a autorização de fornecimento, no que se refere á especificação da proposta comercial ou que tenha sofrido danos no seu uso regular.

3 - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme autorização de inicio, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pelo Contratante.

4- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, o solicitante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

5- O setor responsável pelo acompanhamento dos serviços poderá recusar todo e qualquer serviço prestado em desacordo com a Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
1 - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento da dotação orçamentária 07.07.10.302.33.2032 – 33.90.39, no elemento de despesa, conforme Nota de Empenho emitida contra o orçamento em vigor.

1.1 - As despesas nos anos subseqüentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
1 – A vigência do contrato será da assinatura até 31/12/2013, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1.Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

4. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

5. Durante a sua vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo solicitante ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

6. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9. O obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA SÉTIMA - - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital.

2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
3.4 - Fizer declaração falsa;
3.5 - Cometer fraude fiscal;
3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campos Belos/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, _____ de _____ de _____.

LUZ MARINA BARBOSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Pública

(FIRMA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO - V
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/13

A Empresa ....., CNPJ nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitute do procedimento.

Local, _____/_____/_____.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS
Pregão Presencial n.º 006/2013
(papel timbrado da proponente)

Ao
Pregoeiro
Municipio de Campos Belos/GO.

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

[inserir data]

_____
[inserir nome da empresa]
[inserir nome do representante legal]

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/13
Declaramos para todos os fins de direito, que acatamos os termos constantes no Edital de Processo Licitatório n° 006/13, modalidade Pregão Presencial n° 006/2013, do Municipio de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

_____em_____de _____de 2013.

_____
Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/13
Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório n° 006/2013, instaurado pelo Municipio de Campos Belos/GO, na modalidade Pregão Presencial n° 006/2013, **que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público**, conforme Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha ser conhecido após encerramento da licitação.

_____em_____de _____de 2013.

_____
Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:F29EE455

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 018-2013

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.170.888/0001-27, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **15 de maio de 2013, *às 08h00min***, em sua sede administrativa, situada na Rua Simon Bolívar nº 58, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, para a contratação de empresa para o fornecimento de *medicamentos hospitalares, materiais hospitalares, materiais de laboratório, medicamentos e materiais de odontologia e materiais de raios-X*, para a manutenção do Hospital Municipal de Corumbaíba, Postos de Saúde e Laboratório, Farmacia do cidadão. Para o período de maio a dezembro de 2013. Todos os critérios e condições do certame constam no referido Edital que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura, e à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, das 7:00 às 11:00 hs, e das 13:00 as 17:00 hs, para as informações necessárias. Tel: (64) 9279-6421. Tudo de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Corumbaíba, 26 de abril de 2013.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente c p l

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:60A034D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2013 REFERENTE AO PREGÃO 007/2013 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:VIVA PRODUTOS HOSPITARES LTDA.

OBJETO:Aquisição de medicamentos e material de consumos diversos, destinados aà manutenção da Farmácia Municipal de Goiatuba.

VALOR/VCTO:R$ 11.006,69(Onze mil e seis reais e sessenta e nove centavos).

Início:25/04/2013.
Término:31/12/2013.

PRAZO/PGTO:Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás,25 de Abril de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABRIEL DA SILVA FALEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4164440E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2013 REFERENTE AO PREGÃO 007/2013 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:WN NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA-ME.

OBJETO:Aquisição de medicamentos e material de consumos diversos, destinados aà manutenção da Farmácia Municipal de Goiatuba.

VALOR/VCTO:R$ 13.350,00(Treze mil e trezentos e cinqüenta reais).

Início:25/04/2013.

Término:31/12/2013.

PRAZO/PGTO:Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás,25 de Abril de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GABRIEL DA SILVA FALEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9E78C638

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: LUDMILA CHRISTINA SILVA ROSA – ME
OBJETO: O objeto deste contrato é à aquisição de produtos de limpeza em geral, produtos para pisos, higiene pessoal, vasilhames, alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado, destinados à manutenção de diversas secretarias desta municipalidade, conforme ata do pregão de nº 014/2013.
VALOR: **R$ 260.113,51 (duzentos e sessenta mil, cento e treze reais e cinqüenta e um centavos).**
VENC: Início: 26/04/2013
Término: 31/12/2013
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **90 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de abril de 2013

JOSÉ RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:FC715AAA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 019/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na

modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço **POR ITEM** no **dia 14 de Maio de 2013 as 09h00min,** no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, situado à Rua São Francisco, n.ª 570 – Centro – Goiatuba - GO, **para aquisição de Minicarregadeiras, Compactador de Pneus e Implementos diversos (fresadora, vassoura recolhedora, vassoura lateral), destinado a Manutenção do Setor de Pavimentação Asfáltica**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495- 0077 ou (064) 3495-0002.
Goiatuba - Goiás, 26 de Abril de 2013.

JOSÉ RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:623981CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 148/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: LICIOMAR GOMES DE CARVALHO-ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **aquisição de materiais para execução e conservação de vias urbanas – recapeamento nas ruas e avenidas do município de Goiatuba, destinado a conservação de vias urbanas**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **011/2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo
VALOR: em R$ 776.850,00 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta reais)

PRAZO: Início: 23/04/2013 Término: 31/12/2013
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R$776.850,00 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta reais) até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba , 23 de abril de 2013

JOSE RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:521D59E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: GOMES E LEONE LTDA-ME
OBJETO: O objeto deste contrato é à aquisição de produtos de limpeza em geral, produtos para pisos, higiene pessoal, vasilhames, alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado, destinados à manutenção de diversas secretarias desta municipalidade, conforme ata do pregão de nº 014/2013.
VALOR: **R$ 36.009,72 (trinta e seis mil, nove reais e setenta e dois centavos).**
VENC: Início: 26/04/2013
Término: 31/12/2013
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **90 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de abril de 2013

JOSÉ RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:CE57AD55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: ALBERTO LUIZ RUY
OBJETO: O objeto deste contrato é à aquisição de produtos de limpeza em geral, produtos para pisos, higiene pessoal, vasilhames, alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado, destinados à manutenção de diversas secretarias desta municipalidade, conforme ata do pregão de nº 014/2013.
VALOR: **R$ 64.666,70 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**
VENC: Início: 26/04/2013
Término: 31/12/2013
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **90 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de abril de 2013

JOSÉ RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:CFB9F3DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: MELCHISEDECH VAZ RABELO
OBJETO: O objeto deste contrato é à aquisição de produtos de limpeza em geral, produtos para pisos, higiene pessoal, vasilhames, alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado, destinados à manutenção de diversas secretarias desta municipalidade, conforme ata do pregão de nº 014/2013.
VALOR: **R$ $ 18.409,80(Dezoito mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).**
VENC: Início: 26/04/2013
Término: 31/12/2013
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **90 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de abril de 2013

JOSÉ RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:1358A9B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE BORGES E CIA-ME
OBJETO: é adquirir produtos de limpeza em geral, produtos para pisos, higiene pessoal, vasilhames, alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado, destinados à manutenção de diversas secretarias desta municipalidade, conforme ata do pregão de nº 014/2013.
VALOR:**R$ 47.755,86(Quarenta e sete mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**
VENC: Início: 26/04/2013
Término: 31/12/2013

PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **90 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de abril de 2013

JOSÉ RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:003A5C22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: WARLEY GUERRA DO PRADO
OBJETO: É a aquisição de produtos de limpeza em geral, produtos para pisos, higiene pessoal, vasilhames, alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado, destinados à manutenção de diversas secretarias desta municipalidade, conforme ata do pregão de nº 014/2013.
VALOR: **R$ 9.589,72(nove mil, quinhentos oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).**
VENC: Início: 26/04/2013
Término: 31/12/2013
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **90 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de abril de 2013

JOSÉ RUBENS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:40C84446

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0096/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0096/2013
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 011/2013

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Contratado:	DM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ (MF) sob o nº. 09.223.677/0001-63
Objeto:	"Contratação de empresa especializada para a manutenção e administração das redes e servidores do sistema de informática do município e assistência de todos os equipamentos da prefeitura, não incluindo impressoras, monitores e troca de peças dos equipamentos, apenas assistência preventiva e corretiva."
Fundamento legal:	Leis nº. 10.520/2001 e 8.666/93.
Valor:	O valor total deste Contrato é de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo que o valor mensal é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Dotação:	10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 F= 40 Fonte 100 Dotação Orçamentária nº: 01 – Manutenção Secretaria Administ. e Planejamento
Data da assinatura:	24/04/2013
Prazo de vigência:	24/04/2013 à 31/12/2013

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 24 de Abril de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5C7EBF26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 089/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA ÁREA DE TELEFONIA PARA MANUTENÇÃO DE REDE TELEFÔNICA DOS SISTEMAS TELEFÔNICOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548-5 SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49. e de outro lado à empresa **IRPEEL GREEN AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Av Marginal, sn Qd 103, Lt 61C, Centro, Iporá-Go, inscrita no CPF/CNPJ nº 10.814.006/0001-56, doravante denominada apenas de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, VALDECINO MARTINS DA LUZ , brasileiro, casado, empresário, portador da RG 2280793 SSP-GO e CPF 401.462.601-63, residente e domiciliado na Rua Odorico Caetano nº 52 Fundos, Centro, Iporá-GO.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa Prestadora de Serviço na área de Telefonia para manutenção de rede telefônica dos sistemas telefônicos, nos seguintes aparelhos: no PABX da Secretaria da Saúde; no PABX do Hospital Municipal; no PABX da Central de Regulação; no PABX da Unidade de Saúde da Família na Vila Itajubá e no PABX do SAMU com plantão e gravadores de vozes e linhas telefônicas.

Cláusula Segunda – Preço e Forma de Pagamento

1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de **R$ 1.500,00** (hum mil quinhentos reais), que serão pagos em parcelas de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) mensais, até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo das dotações:

01- **13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.39 – F.426 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.** R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
02- 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.39 – F. 437 Manutenção Programa de Saúde da Família. R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
03- 13.13.10.302.1132.2.595-3.3.90.39 – F. 483 Manutenção do Hospital Municipal.
R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
04- 13.13.10.302.1132.2.600-3.3.90.39 – F. 493 Manutenção da SAMU.
R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Cláusula Quarta – Da rescindibilidade

1 – Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência de qualquer das partes, sujeitando o causador da rescisão as penas previstas neste contrato, além da reparação dos danos que causar a parte inocente.

2 – Rescinde-se também, nos casos previstos na Lei 8.666/93 assim como por mútuo consentimento mediante expressa manifestação de interesse das partes contratantes.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início em 02 de abril de 2013 e término em 31 de maio de 2013. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 57 incisos e parágrafos, caso em que o

mesmo será reajustado adotando-se, para tanto, o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

Cláusula sexta – Das Sanções

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste contrato sujeitará o CONTRATADO, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da reparação de danos causados ao Município de Iporá;

c) rescisão, previstas em lei;

d) suspensão temporária do direito e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Contratante, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será publicado no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Iporá, Goiás, para dirimir qualquer questão acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Município de Iporá, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 07.861.703/0001-53
Contratante

Irpeel Green Ambiental e Serviços Ltda
VALDECINO MARTINS DA LUZ
CPF: 401.462.601-63
Contratada

Testemunhas:

1ª _____

CPF_____

2ª _____

CPF_____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1BDE40C2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0095/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ e a EMPRESA FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa a Rua São José, nº 11, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Danilo Gleic Alves dos Santos**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF n° 894.695.691-72, residente e domiciliado neste município, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, **Sra. Olímpia Vaz dos Santos Silva,** brasileira, casada, portadora da RG n° 2216097 SSP/GO e CPF n° 364.698.311-68, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa **FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.047.172/0001-20, estabelecida na Avenida 15 de novembro, nº 923, Bairro Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Nalécio de Souza Caetano, portador da Cédula de Identidade nº. 2.189.049/ 2ª Via SSP/GO e CPF (MF) nº. 364.641.981-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, conforme **Edital do Pregão nº. 010/2013** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, destinado as escolas e creches do Município de Iporá-Go**, conforme especificações e quantitativos contidos nas propostas.
1.1. Sendo para a CONTRATADA, os itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
1. O valor total deste Contrato é de **R$ 34.838,99 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços poderão ser reajustados nos termos da lei 8.666/93 conforme índices governamentais devidamente comprovados.
3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
4 A Prefeitura Municipal de Iporá pagará à licitante vencedora o valor do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.
5- Se os objetos não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
6 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

1- O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada conforme quantidades solicitadas por escrito conforme Autorização emitida pelo setor solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
2- Os objetos licitados, deverão ser entregue no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no local indicado para entrega no Município de Iporá.
3- No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da autorização de compras expedida pela Prefeitura Municipal de Iporá.

4- Poderá o solicitante, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.
5- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, o solicitante determinar a s modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.
6- O setor responsável pelo recebimento poderá recusar todo e qualquer material em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do objeto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para o solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
1 - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias **nº:**
01 – 10.07.12.361.1118.2.554-3.3.90.30 F= 188 Fonte 101 Manutenção do Ensino Fundamental
02 – 10.07.12.365.1123.2.605-3.3.90.30, F= 209 Fonte 101 Manutenção da Educação Infantil/Creche
no elemento de despesa, conforme Nota de Empenho emitido contra o orçamento em vigor.
1.1 - As despesas nos anos subseqüentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
1 – **O prazo estimado de vigência do contrato será de 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.
2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. A Contratada obriga-se a o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento e execução em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
2. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento), outra forma prevista na Lei 8.666/1993;
5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
6. Não transferir a outrem, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente nem subcontratar, o cumprimento do objeto contratado que está obrigada a fornecer por força do presente Contrato;
7. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital, em que se verificarem ,vícios, defeitos ou incorreções, prejuízos resultantes de sua execução ou inexecução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Administração;
8. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços pela CONTRATADA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruições isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

9. Alocar pessoal, quando necessário, que possua as qualificações necessárias à perfeita execução do objeto;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:
a) advertência;
b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
1. A rescisão do contrato poderá, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrer:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 do mesmo diploma legal;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, lavrando-se o respectivo termo;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no eleito Foro da Comarca de Iporá.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPORÁ, em 24 de abril, de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ/MF 01.157.536/0001-88

OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA
CPF 364.698.311-68
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO – ME
CNPJ 37.047.172/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:

NOME:_____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9BC14B61

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0003/2013 - MANUTENÇÃO DE REDES E SERVIDORES DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato, firmado em 02 de janeiro de 2013, pelo o **MUNICÍPIO DE IPORÁ** portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, o Prefeito Municipal, DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, e do outro lado, a empresa **DM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua José Inocêncio Nunes, Quadra 01, Lote 11, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ nº 09.223.677/0001-63, neste ato representado por seu representante legal, Sr. WESLEY FERNANDO MENDONÇA, portador do RG nº 2.232.704 SSP/GO e

CPF nº 577.967.001-30, residente e domiciliado na cidade de Iporá-GO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0003/2013, de 02 de janeiro de 2013, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado até o dia **23 de abril de 2013.**

Cláusula Terceira – A "Cláusula Quarta" do contrato ora aditado, fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 1.100,00** (Hum Mil e Cem Reais).

Cláusula Quarta - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), para a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de redes e servidores do sistema de informática do município e assistência técnica de todos os equipamentos da prefeitura, impressora e monitores, não incluindo a troca de peças dos equipamentos, apenas assistência técnica, que serão pagos a Contratada na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Iporá
Contratante

DM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C4723419

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 0068/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS TELEFÔNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, na Rua são José nº 11, Centro - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.157.536/0001-88 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Gleic Alves dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. e de outro lado à empresa **IRPEEL GREEN AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Marginal, sn Quadra 103, Lote 61C, Centro, Iporá-Go, inscrita no CPF/CNPJ nº 10.814.006/0001-56, doravante denominada apenas de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **VALDECINO MARTINS DA LUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 2280793 SSP-GO e CPF 401.462.601-63, residente e domiciliado na Rua Odorico Caetano nº 52 Fundos, Centro, Iporá-GO.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de sistemas telefônicos para a Prefeitura Municipal.

Cláusula Segunda – Preço e Forma de Pagamento

1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de **R$ 1.240,00** (hum mil duzentos e quarenta reais), que serão pagos em parcelas de **R$ 620,00** (seiscentos e vinte reais) mensais, até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo das dotações:

01- **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 – F.40 Manutenção Secretaria Administração e Planejamento**. R$ 177,16 (centro e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
02- **10.07.12.361.1118.2.550-3.3.90.3 – F. 177 Manutenção Educação Cultura Desporto e Lazer**. R$ 177,14 (cento e setenta e sete reais e quatorze centavos).
03- 10**.07.12.361.1118.2.554-3.3.90.39 – F. 191 Manutenção do Ensino Fundamental – Escola.** R$ 177,14 (cento e setenta e sete reais e quatorze centavos).
04- **12.07.12.365.1123.2.605-3.3.90.39 – F. 211 Manutenção da Educação Infantil/Creche – CRECHES**. R$ 177,14 (cento e setenta e sete reais e quatorze centavos).
05- **10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.39 – F. 241 Manutenção da Secretaria de Obras e Transporte**. R$ 177,14 (cento e setenta e sete reais e quatorze centavos)
06- **10.09.04.122.1113.2.540-3.3.90.39 – F. 254 Manutenção da Secretaria de Agricultura Indústria e Comercio**. R$ 177,14 (cento e setenta e sete reais e quatorze centavos)
07- **10.10.15.452.1124.2.563-3.3.90.39 – F. 275 Manutenção da Secretaria de Ação de Urbana.** R$ 177,14 (cento e setenta e sete reais e quatorze centavos)

Cláusula Quarta – Da rescindibilidade

1 – Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência de qualquer das partes, sujeitando o causador da rescisão as penas previstas neste contrato, além da reparação dos danos que causar a parte inocente.

2 – Rescinde-se também, nos casos previstos na Lei 8.666/93 assim como por mútuo consentimento mediante expressa manifestação de interesse das partes contratantes.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início em 02 de abril de 2013 e término em 31 de maio de 2013. Podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 57 incisos e parágrafos, caso em que o mesmo será reajustado adotando-se, para tanto, o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

Cláusula sexta – Das Sanções

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste contrato sujeitará o CONTRATADO, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da reparação de danos causados ao Município de Iporá;

c) rescisão, previstas em lei;

d) suspensão temporária do direito e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Contratante, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será publicado no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Iporá, Goiás, para dirimir qualquer questão acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Município de Iporá, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 01.157.536/0001-88
Contratante

IRPEEL GREEN AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA
Valdecino Martins da Luz
CPF: 401.462.601-63
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF_____

2ª _____
CPF_____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:74EDD9A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002105 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS REDES E SERVIDORES DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO E ASSISTÊNCIA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA, NÃO INCLUINDO IMPRESSORAS, MONITORES E TROCA DE PREÇAS DOS EQUIPAMENTOS, APENAS ASSISTÊNCIA PREVENTIVA E CORRETIVA.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2013, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS REDES E SERVIDORES DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO E ASSISTÊNCIA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA, NÃO INCLUINDO IMPRESSORAS, MONITORES E TROCA DE PREÇAS DOS EQUIPAMENTOS, APENAS ASSISTÊNCIA PREVENTIVA E CORRETIVA., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

DM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.223.677/0001-63 estabelecida na AVENIDA JOSÉ INOCÊNCIO NUNES nº S/NQD. 01 LT. 11 Bairro CENTRO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO GLOBAL					
0	Item(s) do Pregão Nº 011/2013				
ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE
1	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE REDE E SERVIDORES DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE REDE E SERVIÇOS DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO E ASSISTÊNCIA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA, NÃO INCLUINDO IMPRESSORAS, MONITORES E TROCA DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, APENAS ASSISTÊNCIA PREVENTIVA E CORRETIVA.		1	Serviços
TOTAL DO FORNECEDOR			R$ 22.400,00		

TOTAL DO CERTAME	R$ 22.400,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:
PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 24 DE ABRIL DE 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F1E1C89E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002014 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADO AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO..
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2013, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADO AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.., para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

FRANCISCO NALECIO DE SOUZA CAETANO ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.047.172/0001-20 estabelecida na AV 15 DE NOVEMBRO nº 923 Bairro CENTRO IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coador para café nº 16		Conquista	20	UNID	R$ 1,28	R$ 25,60
2	Bacia de plástico reforçado média 15 Lt		Antares	22	UND	R$ 4,95	R$ 108,90
3	Filtro com três velas nº 05 de 10 litros		Filtro Groria	18	UND	R$ 48,00	R$ 864,00
4	Vela para filtro		Velas Oasis	19	UND	R$ 2,84	R$ 53,96
6	Placa de isopor grosso		Slyoart Lazer	10	UND	R$ 11,00	R$ 110,00
7	Canudos para refrigerante (800x01)		Staw Plast	12	Pct	R$ 3,00	R$ 36,00
9	Palito de churrasco -50x01		Arco Iris	20	Pct	R$ 1,48	R$ 29,60
10	Palito de picolé de madeira ponta quadrado 50x01		Faça Festa	50	Pct	R$ 1,23	R$ 61,50
11	Barbante pequeno		São Fracisco	40	UND	R$ 6,99	R$ 279,60
12	Sacos para pipoca 100x 01		Faça Festa	20	Pct	R$ 1,99	R$ 39,80
13	Saquinho para laranjinha 50x 01		Faça Festa	20	Pct	R$ 1,00	R$ 20,00
14	Saco transparente 25x 35		JBM	10	Kg	R$ 12,99	R$ 129,90
15	Saco transparente 40x50		JBM	5	Kg	R$ 12,99	R$ 64,95
16	Saco transparente 50x 60		JBM	5	Kg	R$ 12,99	R$ 64,95
17	Sacola plástica reciclada - 38x 48		Plast Nobre	5	Kg	R$ 25,00	R$ 125,00
18	Sacola plástica reciclada - 60x80		Plast Nobre	5	Kg	R$ 49,90	R$ 249,50
19	Guardanapos brancos 50x01		5 Estrela	50	Pct	R$ 0,69	R$ 34,50
20	Papel alumínio 45x 7, 5		Térmica	10	RL	R$ 2,49	R$ 24,90
21	Pratos descartáveis 10x01 plástico 17,5 cm		Copo Bras	10	Pct	R$ 0,89	R$ 8,90
22	Colheres descartáveis refeição 50 x01		Straw Plast	20	Pct	R$ 2,29	R$ 45,80
23	Copo descartável transparente (200 ml) 100x01		Copo Bras	100	Pct	R$ 2,55	R$ 255,00
24	Copos descartáveis para caldo (500 ml) 100x01		Copo Bras	30	Pct	R$ 5,75	R$ 172,50
25	Toucas descartáveis para cozinha		Embramac	5	CX	R$ 6,79	R$ 33,95
26	Água Sanitária 12x 1		Qbão	75	CX	R$ 20,00	R$ 1.500,00
27	Álcool 92% 12x 1		Sol	30	CX	R$ 47,88	R$ 1.436,40
28	Álcool Gel 12x 1		Zupp	38	CX	R$ 39,48	R$ 1.500,24
29	Amaciante de roupa 2 lts 6x1		Sitill	31	CX	R$ 21,90	R$ 678,90
30	Balde de plástico (12 litros)		Aqplast	25	UND	R$ 2,99	R$ 74,75
31	Cesto grande com tampa (100 litros)		Plasnew	15	UND	R$ 36,50	R$ 547,50
32	Esponja de aço 14x1		Bom Bril	95	Fd	R$ 20,86	R$ 1.981,70
33	Brilho Alumínio 24 x1		Start	30	CX	R$ 35,10	R$ 1.053,00
34	Esponja dupla face para lavar vasilha		Tinindo	250	UND	R$ 0,50	R$ 125,00
35	Cera Amarela líquida 12x1		Ki Joia	18	CX	R$ 29,7222	R$ 535,00
36	Cera incolor 12x1		Ki Joia	3	CX	R$ 29,6667	R$ 89,00
37	Cera vermelha líquida 12x1		Ki Joia	20	CX	R$ 29,75	R$ 595,00
38	Cera verde 12x1		Ki Joia	10	CX	R$ 29,70	R$ 297,00
39	Cesto para lixo telado		Arqplast	49	UND	R$ 11,99	R$ 587,51
40	Cesto de pedal com tampa para lixo (20Lt)		Arqplast	22	UND	R$ 29,90	R$ 657,80
41	Desinfetante 6x1 de (2Lt)		Zupp	75	CX	R$ 17,33	R$ 1.299,75
42	Detergente - 24x1		Limpol	46	CX	R$ 28,24	R$ 1.299,04
43	Escova para lavar roupa		Novo Horizonte	34	UND	R$ 1,29	R$ 43,86
44	Flanelinhas 40x60		Mc Flanelas	80	UND	R$ 1,49	R$ 119,20
45	Limpa forno			17	UND	R$ 5,25	R$ 89,25
46	Limpa vidro –12x01		Vidrex	18	CX	R$ 41,13	R$ 740,34
47	Pá de zinco para lixo cabo pequeno		Shangri Lá	17	UND	R$ 3,69	R$ 62,73
48	Pano azul para limpeza do chão 42x90		Algo Bom	140	UND	R$ 3,87	R$ 541,80
49	Papel higiênico neutro 30mts - 16x1		Personal	64	Fd	R$ 31,84	R$ 2.037,76
50	Prendedor de roupas de madeira		Novo Horizonte	22	Dz	R$ 0,75	R$ 16,50
51	Rodo plástico nº 50 cm		Rodo Bem ll	80	UND	R$ 8,15	R$ 652,00
52	Rodo plástico nº 60 cm		Rodo Bem ll	59	UND	R$ 11,5763	R$ 683,00
53	Sabão em barra glicerinado 100 x1		Ypê	11	CX	R$ 89,80	R$ 987,80
54	Sabão em pó azul 20x01 (de 1k)		Tixan Ypê	38	CX	R$ 85,00	R$ 3.230,00
55	Sabonetes anti-bacteriano 90gr		Protex	580	UND	R$ 2,29	R$ 1.328,20
56	Sabonete líquido 5 lt		Wydet	5	UND	R$ 12,99	R$ 64,95
57	Saco para lixo 100 lt 05x01 reforçado		Shangri Lá	80	Pct	R$ 2,49	R$ 199,20
58	Saco para lixo 30 lt 10x01 reforçado		Shangri Lá	80	Pct	R$ 2,19	R$ 175,20
59	Saco para lixo 50 lt 10x01 reforçado		Shangri Lá	80	Pct	R$ 2,49	R$ 199,20
60	Saco para lixo 100 lt micra 14		Shangri Lá	40	Kg	R$ 1,89	R$ 75,60
61	Saco para lixo 30 lt micra 6		Shangri Lá	40	Kg	R$ 1,89	R$ 75,60
62	Tapete anti-derrapante		Monaliza	24	UND	R$ 10,5458	R$ 253,10
63	Vassoura de pelo		Rodo Bem ll	47	UND	R$ 5,30	R$ 249,10
64	Vassoura para vasculhar telhado cabo grande		Rodo Bem ll	2	UND	R$ 13,99	R$ 27,98
65	Vassoura palha			240	UND	R$ 4,99	R$ 1.197,60
66	Limpador multiuso pesada (24x1)		Veja	15	CX	R$ 68,40	R$ 1.026,00
67	Limpador multiuso (24x 1)		Veja	8	CX	R$ 66,96	R$ 535,68
68	Esponja para banho macia		Porus	100	UND	R$ 1,19	R$ 119,00
69	Creme dental infantil		Dentil	30	UND	R$ 1,65	R$ 49,50
70	Creme para cabelo infantil de 1kg		Kanechon	40	UND	R$ 5,79	R$ 231,60
71	Shampoo infantil 500ml		Trá lá lá	140	UND	R$ 6,99	R$ 978,60
72	Escova dental infantil		Colgate	300	UND	R$ 2,4667	R$ 740,00
73	Pente para cabelo		Hom Play	11	UND	R$ 1,55	R$ 17,05
74	Escova para mamadeira		Import	15	UND	R$ 1,54	R$ 23,10
75	Escova para unha		LDA	6	UND	R$ 0,66	R$ 3,96
76	Limpa pedra		Pedrex	3	CX	R$ 40,14	R$ 120,42
77	Escova para cabelo		Hair Bonitinha	15	UND	R$ 6,99	R$ 104,85
78	Colônia infantil			14	UND	R$ 12,98	R$ 181,72
79	Papel toalha branco inter- folhas 1000x01		Multpel	52	Pct	R$ 5,16	R$ 268,32
80	Algodão (25g)		Cotton	30	UND	R$ 1,25	R$ 37,50
81	Luva para limpeza pequena		Volk	16	PARES	R$ 2,69	R$ 43,04
82	Luva para limpeza média		Volk	12	PARES	R$ 2,69	R$ 32,28
83	Cadeado nº 30 mm			15	und	R$ 12,00	R$ 180,00
	TOTAL DO FORNECEDOR						R$ 34.838,99
	TOTAL DO CERTAME						R$ 34.838,99

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 34.838,99 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

IPORA, aos, 23 DE ABRIL DE 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F8232028

